

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 137/1997 de 24 de Julho

Considerando que a aposta no desenvolvimento económico e social passa em grande medida, num Arquipélago como o dos Açores, pelas condições de transporte marítimo de passageiros;

Considerando que o turismo é um dos motores de força, das apostas estratégicas do desenvolvimento da Região;

Considerando que os agentes privados do sector de transportes marítimos de passageiros não detêm condições económicas e financeiras para, por si só, investir na angariação dos meios de transporte marítimo de passageiros;

Considerando que a Transmaçor pretende fretar uma embarcação, cujas características, se adequam às necessidades do transporte inter-ilhas, no grupo Central e Oriental;

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1- Conceder à empresa Transmaçor - Empresa de Transportes Marítimos Açoreanos, Lda, uma compensação no valor de 50 000 000\$, destinada à cobertura dos encargos decorrentes do contrato de fretamento da embarcação "IAPETOS T.
- 2- A referida verba, será processada pela dotação inscrita no capítulo 40- programa 16- apoio aos transportes, projecto 02- classificação económica 05.01.02..

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Vila das Lajes do Pico, 28 de Junho de 1997.- O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César